



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
*Secretaria de Governo*

LEI Nº 335/2001  
DE 08 DE MARÇO DE 2001

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL  
MÍNIMO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica concedido a todos os servidores municipais o piso salarial mínimo de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para consolidar atos praticados a contar de 1º de março de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 08 de março de 2001

RODOLFO JOSÉ MESQUITA PEDROSA  
- PREFEITO -